



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 377/2024

Sessão do dia 08/07/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 22 de maio de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 436/2024 - Auditor Relator: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: LUAN COSTA DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 759383

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena mínima convertida em advertência.

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 191

Decisão - Comissão: Por maioria de votos aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 545/2024 - Auditor Relator: THIAGO BARCIK LUCAS DE OLIVEIRA

Procurador: PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

DENUNCIADO: ESPORTE CLUBE FORTALEZA

Fundamento Legal: 213, I E III E §1º

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: ESPORTE CLUBE FORTALEZA

Fundamento Legal: 213, I E III E §1º

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: VILMAR AMANTINO DE ASSUNÇÃO

Fundamento Legal: 258-B E 243-C, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 30 (trinta) dias de suspensão em concreto, com a absorção do art. 258-B.

A pena pecuniária deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: 258-B E 243-C, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado 15 (quinze) dias de suspensão em concreto, com a absorção do art. 258-B e desclassificação para o art. 258.

DENUNCIADO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: 258-B E 243-C, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena mínima, convertida em advertência, pelo art. 258. Página 1 de 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 377/2024

AUTOS Nº 553/2024 - Auditor Relator: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: JORGE DIEGO SILVA LAGOS - ATLETA - BID: 827577

Fundamento Legal: 258, 2o., II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com a pena mínima, convertida em advertência.

AUTOS Nº 568/2024 - Auditor Relator: WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: BRAYAN VINICIOS NOGUEIRA - ATLETA - BID: 757637

Fundamento Legal: 254

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido.

AUTOS Nº 570/2024 - Auditor Relator: WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: BRUNO PUCCI WEBER

Fundamento Legal: 258, 2O., II, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido.

Publique-se e intime-se.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR